



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 181, DE 15 DE MAIO DE 2000

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder imóvel em comodato, como especifica, e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ventania, o antigo imóvel anteriormente utilizado pela Creche Municipal “Criança Feliz”, de propriedade do Município, a fim de nele desenvolver suas atividades.

Art. 2º. O prazo de comodato é de 5 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período por consenso entre as partes.

Art. 3º. Tendo em vista o caráter filantrópico da instituição beneficiada, fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar regularmente serviços de manutenção no imóvel, visando a sua preservação, com utilização dos recursos disponíveis.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 15 de maio de 2000.

OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO
Prefeito Municipal